



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.187/2020.
DE 28 DE MAIO DE 2020.**

**Estipula os valores dos subsídios dos Secretários do
Município de Pedra Preta/MT, para o período de 2021 a
2024.**

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E
PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Pedra Preta para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, fica fixado no valor de R\$ 7.721,04 (sete mil, setecentos e vinte e um reais e quatro centavos), reajustáveis nos anos seguintes do mandato 2021/2024, na mesma data e índice da Revisão Geral Anual.

Art. 2º O subsídio dos Secretários Municipais, será fixado em parcela única em conformidade com o artigo 39, §4º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.**


JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

